



ATA DA 2318ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, às doze horas, na sala da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Décima Oitava Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Administrador Tarcísio Tomazoni e contando com a presença dos Diretores: Engenheiro Helio Szmajser e Administrador Frederico Ribeiro Klein. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 000057/2018-E**. Trata-se do Ofício nº 234/2018/PROAD, datado em 26/09/2018, da Pró-Reitora de Assuntos Administrativos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRRJ, manifestando seu interesse na cessão do empregado Jurandir Gentil - Reg. 09513, para exercer suas atividades naquela Universidade - Campus Seropédica, com ônus para o órgão cessionário nos termos do Decreto de nº 6077 de 10/04/2017 artigo 5º, parágrafo único. Conforme exposto pela GERARH, o referido empregado retornou em 24/09/2018, após longo período de cessão na Defensoria Pública da União – DPU e vem desempenhando suas atividades desde então na Gerência de Contencioso - GERCON. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo envio do processo à GERCON/SUPJUR para pronunciamento. **Subitem 2.2 – Processo SIED 000062/2018-E**. Trata o processo do plano especial de execução no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Em despacho de fl. 225, a GERCON informa que, como notificado pelo escritório externo, o processo de plano especial de execução foi extinto, conforme decisão de fls. 221, já tendo sido oposto recurso de embargos de declaração de fl. 223. A GERCON informa, ainda, que por se tratar de procedimento administrativo junto ao Tribunal Regional do Trabalho, não há custas para recurso, tampouco é necessário o recolhimento de custas para a distribuição de novo processo, com proposta que atenda aos requisitos mencionados pelo Gestor Regional da Efetividade da Execução Trabalhista às fls. 221/222 e sugere o envio do expediente à DIREXE e CONSAD. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para ciência e deliberação da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determinou à SUPJUR que interponha recurso à decisão do Tribunal Regional do Trabalho. Outrossim, deliberou pelo envio da matéria ao CONSAD para conhecimento. **Subitem 2.3 – Processo 16787/2018**. Ao tomar conhecimento das informações apresentadas pela Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares a respeito dos processos de apuração de responsabilidade, o Conselho de Administração, em sua 701ª Reunião, de 29/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 677/2018, nos seguintes termos: “**DELIBERA:** Registrar que tomou conhecimento das informações apresentadas pela Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares e que aguarda providências da Diretoria Executiva para alteração do normativo na forma proposta”. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a sugestão de alteração do normativo na forma proposta pela Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares - ESPD. Outrossim, deliberou pelo envio da matéria à ESPD para



elaboração de novo instrumento normativo para posterior aprovação da DIREXE. **Subitem 2.4 – Processo 13992/2018.** Ao tomar conhecimento da manifestação do Conselho Fiscal, a respeito da situação financeira da Companhia, o Conselho de Administração, em sua 701ª Reunião, de 29/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 674/2018, nos seguintes termos: “**DELIBERA:** Que a Diretoria Executiva monitore a situação financeira da Companhia, mantendo este Conselho informado”. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE reafirmou compromisso de monitoramento da situação financeira da Companhia, assim como, de envio das informações de forma transparente para os Conselhos de Administração e Fiscal. **Subitem 2.5 – Processo 11530/2018.** O Conselho de Administração, em sua 701ª Reunião, de 29/10/2018, expediu a Deliberação CONSAD nº 680/2018, nos seguintes termos: “**DELIBERA:** Registrar que tomou conhecimento do Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna – ARAINT, referente ao 3º trimestre de 2018 e solicitar que sejam agilizados os procedimentos para resolução das pendências apontadas”. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da matéria e informou que está envidando esforços para resolução das pendências apontadas. Posteriormente, foi apreciado, como extrapauta, o seguinte assunto: **Processo 21536/2017.** Trata o processo do pleito da empresa Triunfo Logística Ltda, objetivando a celebração de contrato de transição na área ocupada pela Petrobrás no Porto do Rio de Janeiro com a empresa Triunfo Logística Ltda. Em despacho de fl. 194, o DIRPRE reencaminha o processo à Diretoria Executiva para retificação da deliberação exarada pela DIREXE em sua 2310ª reunião, de 13/09/2018. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela autorização da celebração de contrato de transição na área ocupada pela Petrobrás no Porto do Rio de Janeiro, com a empresa Triunfo Logística Ltda, desde que atendidas as seguintes condicionantes: 1) Resolução nº 07 da ANTAQ, de 30/05/2016; 2) Justificativa da razão de escolha do arrendatário transitório; 3) Justificativa das cláusulas econômicas do contrato; 4) Demonstração de adimplência do arrendatário transitório e demais sociedades do mesmo grupo econômico perante à CDRJ e à ANTAQ; 5) Comprovação do cumprimento dos requisitos legais de habilitação; 6) Comprovação de existência de processo seletivo simplificado para a escolha do arrendatário transitório; 7) Prévia autorização da ANTAQ; 8) Que a Petrobras assine o contrato de transição como interveniente/anuente. Na minuta elaborada pela Triunfo de fls. 158/169, deverão ser feitas as seguintes alterações/inserções: a) atualização da natureza jurídica da CDRJ e inserção de 2 (dois) anexos essenciais ao contrato, quais sejam, planta de localização da instalação portuária arrendada transitoriamente, assim como a relação dos bens integrantes da instalação portuária arrendada, e, por fim, o termo de arrolamento dos bens. Outrossim, a DIREXE ratificou que esta CDRJ providencie junto à ANTAQ e à SNP a retomada do processo licitatório da área arrendada transitoriamente enquanto são ultimados os respectivos procedimentos para o contrato de arrendamento de longo prazo. Por fim, o Colegiado deliberou pelo encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para apreciação/deliberação quanto à celebração do contrato de transição. **Item 3.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 - ASSUNTOS GERAIS. Subitem 4.1 –** Foi registrado que, conforme disposto no inciso VI do art. 69 do Estatuto Social da Companhia, o Diretor-Presidente designou o Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Frederico Klein, para assumir, no período de 06/11/2018 a 12/11/2018, os encargos do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Gomes, que estará de



férias nesse período. **Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às treze horas e trinta minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.